



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Veterinários Clínicos e Cirúrgicos, com foco em ações de Saúde Pública, Bem-Estar Animal e Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, em Atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento Menor Preço Global do Lote. A licitação será regida pela legislação vigente à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 05 de agosto de 2.026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 05 de agosto de 2.026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 05 de agosto de 2.026.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todas as licitantes participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração da vencedora de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Sete Barras, denominado Pregoeiro, indicado pela Portaria Municipal nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BNC.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objetivo o presente Edital a Contratação de Empresa Especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, com foco em ações de Saúde Pública, bem-estar animal e controle populacional ético de cães e gatos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.362 de 24 de janeiro de 2024.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações dos quantitativos totais registrados para cada item, facultando-se a compra de acordo com a sua necessidade efetiva durante o prazo de vigência.

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

4.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances; inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso;

d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) em dissolução ou em liquidação;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

4.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Barras, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2.1. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Sete Barras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:



- a) que estejam reunidas em Consórcio;
 - b) que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976
 - c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 4.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pela(s) licitante(s), relativas ao certame;
- c) abrir a(s) proposta(s) de preços;
- d) analisar a aceitabilidade da(s) proposta(s);
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em 1º (primeiro) lugar;
- h) declarar a licitante vencedora;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BNC

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento à licitante, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.bnc.org.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Na proposta deverá constar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme estabelecido no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A garantia de proposta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

9.10. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados; a não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

9.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais, Indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais e total do lote.
- f) cargo do representante;
- g) indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.



10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

10.6. A licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.8. A licitante deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital:

a) O pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I);

b) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante;

c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

e) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

f) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e a licitante;

g) Iniciada a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

h) O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por lote do objeto;

i) A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

j) A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

k) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

l) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

m) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

n) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

o) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente;

p) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



- q) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- r) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar;
- s) O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no Edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11.2. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante:

- a) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances;
- b) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- c) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- d) Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- e) A ordem de apresentação pela licitante é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;
- f) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nessa ordem:

12.2.f.1. Aplicação da regra do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de 1º (primeiro) lugar, observado o rito previsto no item 14.1, deste Edital;

12.2.f.2. Disputa final, hipótese em que a licitante empatada poderá apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.f.3. Avaliação do desempenho contratual prévio da licitante, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei de licitações;

12.2.f.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.f.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.2.f.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.b.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.b.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- c) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Órgão Gerenciador;
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável

11.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- b) O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



- c) Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
- d) A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a 1ª (primeira) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Órgão Gerenciador;
- e) Após a negociação pelo pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

11.5. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será notificada pelo pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na Plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br em configuração .pdf, cuja relação encontra-se no item "15" deste Edital.

a) O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

11.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentada pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante participante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6 deste Edital. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata da Sessão;

12.5. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



a) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que a primeira será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Municipal de Pregão, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

13.5. As disposições a que se refere este item "14" não são aplicadas:

13.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item "14" fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 15.6. deste Edital.

a) Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

15.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- e) Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

14.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência na alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);



- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sete Barras. (Anexo V);
- d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
- b) quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarada a vencedora e após informação pela Plataforma do pregão eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da Plataforma pela licitante participante de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da Plataforma.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br. (acesso identificado).

17.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

18.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Administração, à rua José Lopes nº 35 – centro - Sete Barras/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

18.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a adjudicatária se recusa a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item "25" deste Edital.

19. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os serviços referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) detentora(s) ou cancelar a ARP, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. O Órgão Gerenciador utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

19.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Órgão Gerenciador, permitida a negociação com o Fornecedor.

20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após a assinatura do Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação de Notas de Empenhos ou Notas de Empenhos parciais expedidas e encaminhadas ao FORNECEDOR, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes no Termo de Referência. (Anexo I)

21.2. Para a execução dos serviços, o Fornecedor deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.



21.3. O Fornecedor obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos Anexos I e III do Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Órgão Gerenciador.

21.4. Ficará a cargo do Fornecedor as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

21. DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

21.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta;
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

21.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com o relatório mensal/término dos serviços, no local indicado pela Secretaria solicitante do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

22.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

22.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

22.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

23. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

23.1. DOS DIREITOS

23.1.1. Constituem direitos do Órgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES

23.2.1. Constituem **obrigações** do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

23.2.2. Constituem **obrigações** do **FORNECEDOR**:

- a) manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação;



- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao Órgão Gerenciador;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Órgão Gerenciador e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Órgão Gerenciador;
- d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Órgão Gerenciador, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- e) comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- f) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Órgão Gerenciador, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente ARP;
- b) submeter-se à fiscalização por parte do Órgão Gerenciador, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;
- c) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

24.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. fraudar a licitação.

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013.

25.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.3.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.3.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da ARP licitada.

24.3.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.3.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.3.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.3.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

24.3.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.3.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.3.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

25.3.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador;
- e) for impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador.

27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Durante a vigência da ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da Ata de Registro de Preços de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e
- f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

27.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo Fornecedor.

27.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

27.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

27.5. Dos limites para as adesões:

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para as participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e as participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços

28. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

28.1. O Fornecedor desempenhará e entregará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

29. DA PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

30.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Órgão Gerenciador, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

30.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setebarras.sp.gov.br, bem como na Plataforma do pregão eletrônico.

30.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, para melhores esclarecimentos.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

31.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Sete Barras, 22 de julho de 2.026

LUCAS ROBERTO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇO FÍSICO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

1.1. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- a) Consultas clínicas veterinárias;
- b) Aplicação de vacinas e vermifugação;
- c) Procedimentos de castração (cirurgias eletivas de esterilização);
- d) Exames laboratoriais (hematológicos, bioquímicos, parasitológicos, etc);
- e) Diagnóstico por imagem (ultrassonografia, radiologia);
- f) Atendimento em regime de agendamento e suporte para emergências, conforme cronograma pactuado.

1.2. A contratação será realizada pelo sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração e legislação vigente.

2. OBJETIVO

2.1. Melhorar a condição de vida dos animais em situação de vulnerabilidade no município de Sete Barras, promovendo a prevenção e o tratamento adequado de enfermidades por meio de consultas clínicas, vacinação e exames diagnósticos.

2.2. A iniciativa visa também reduzir a disseminação de zoonoses, protegendo tanto os animais quanto a saúde pública da população local. Além disso, a contratação busca garantir o acesso a atendimentos emergenciais e suporte terapêutico imediato, bem como contribuir de forma eficaz para o controle populacional de cães e gatos abandonados no município.

2.3. A contratação dos serviços veterinários se justifica, ainda, pelo fato de que o município de Sete Barras dispõe de espaço físico apropriado para o atendimento, mas não possui estrutura funcional e equipe especializada própria para a execução dos serviços.

2.4. Dessa forma, será contratada uma clínica ou hospital veterinário devidamente regularizado, que disponibilizará toda a infraestrutura física, técnica, profissional e logística necessária, deslocando os serviços para o município.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços veterinários ao município de Sete Barras.

3.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo castrações, microchipagem, consultas clínicas, vacinação, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem (Raio-X e Ultrassonografia), além de atendimentos de urgência e emergência com transporte adequado dos animais.

3.3. Os serviços serão oferecidos gratuitamente à população de todas as regiões do município de Sete Barras, com atendimento realizado no espaço físico disponibilizado pelo próprio município, de acordo com as diretrizes, cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pasta equivalente, conforme tabela a ser apresentada neste Termo de Referência.

3.4. A contratação visa garantir o bem-estar animal, atender demandas da saúde pública e facilitar o acesso da população a serviços essenciais de medicina veterinária preventiva e curativa, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA, ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR, ANALGESIA ANTIBIOTICOTERAPIA ANTIEMÉTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO ANTITÓXICO, COMPLEXO B/VITAMINAS, IVERMECTINA/IMIDOCARB, ANESTESIA LOCAL DOSE ÚNICA INJETÁVEL	SERV.	2.500
2	ANESTESIA INALATÓRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIA INALATÓRIA EM PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E MONITORAMENTO ANESTÉSICO.	SERV.	150



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

3	APLICAÇÃO DE MICROCHIP – CANINO E FELINO PEQUENOS ANIMAIS PETS. MICROCHIPAGEM – CADASTRO NO SIRAA (SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE ANIMAIS DA AMÉRICA LATINA).	SERV.	1.400
4	APLICAÇÃO DE VACINAS E MEDICAÇÃO. APLICAÇÃO DE VACINA E MEDICAÇÃO, (SEM O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO E OU VACINA).	SERV.	1.000
5	CASTRACÃO CANINO FÊMEA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (OVARIOSSALPINGO – HISTERECTOMIA)	SERV.	600
6	CASTRACÃO CANINO MACHOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (ORQUIECTOMIA)	SERV.	400
7	CASTRACÃO FELINOS FÊMEASPROCEDIMENTO CIRÚRGICO (OVARIOSSALPINGO – HISTERECTOMIA)	SERV.	250
8	CASTRACÃO FELINOS MACHOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (ORQUIECTOMIA)	SERV.	350
9	CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE DESOBSTRUÇÃO URETRAL FELINA ABLAÇÃO ESCROTAL	SERV.	200
10	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE CESARIANA CISTOTOMIA HÉRNIA UMBILICAL HÉRNIA DIAFRAGMA RETIRADA DE CÁLCULO DE VESÍCULA URINÁRIA FIMOSE/ PARAFIMOSE AMPUTAÇÃO DE DÍGITO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR HÉRNIA PERINEAL HÉRNIA INGUINAL ENTEROTOMIA / ENTERECTOMIA LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA EVISCERAÇÃO EVENTRAÇÃO COLOPEXIA. COM MEDICAÇÃO E INSUMOS INCLUSOS	SERV.	100
11	CIRURGIAS GERAIS ESPLENECTOMIA PENECTOMIA PARTO DISTÓCICO PIOMETRA REMOÇÃO TUMORES < 8CM PROLAPSO DE RETO PROLAPSO DE ÚTERO OU VAGINA.	SERV.	100
12	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS MASTECTOMIA UNILATERAL REMOÇÃO NEOPLASIA CUTÂNEA MAIOR QUE 8CM COM MEDICAÇÃO E INSUMOS INCLUSOS	SERV.	30
13	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS AMPUTAÇÃO MEMBRO OSTEOSÍNTESE COLOCEFALECTOMIA OSTEOSÍNTESE DE SÍNFISE MANDIBULAR FIXADOR EXTERNO. RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO.	SERV.	24
14	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS – (DUAS OU MAIS FRATURAS). OSTEOSÍNTESE, CIRURGIA COM FIXAÇÃO COM FIOS - MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	SERV.	24
15	COLAR ELIZABETANO Nº 1 AO 4	UN	400
16	COLAR ELIZABETANO Nº 5 AO 9	UN	300
17	CONSULTAS VETERINÁRIA. CASTRAMÓVEL CLINICA MEU PET (CONTAINER) CLINICA VETERINÁRIA (FÍSICA)	CONS.	2.500
18	COORDENADOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE PET CONTAINER. GARANTE A CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E ÉTICAS, A QUALIDADE DO ATENDIMENTO CLÍNICO E A GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS OPERACIONAIS EM AMBIENTE MODULAR.	SERV.	01
19	DESCARTE DE CARCAÇA PETS (FELINO, CANINO E AVES) ACIMA 16 KG ATÉ 40 KG	SERV.	24
20	DESCARTE DE CARCAÇA PETS (FELINO, CANINO E AVES) ATÉ 15 KG	SERV.	24
21	EUTANÁSIA – PET – CANINO E FELINO	SERV.	24
22	EXAME DE VÍDEO ENDOSCOPIA, VISUALIZAÇÃO, RITIRADA DE CORPO ESTRANHO POR VÍDEO – BRONCOSCOPIA EXAME DE IMAGEM DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES.	SERV.	30
23	EXAMES - CARDÍACO ELETROCARDIOGRAMA	SERV.	50
24	EXAMES DE IMAGEM RX – 02 PROJEÇÕES COM LAUDO ULTRASSONOGRAFIAS (COM LAUDO)	SERV.	600
25	EXAMES LABORATORIAIS TIPO II FUNÇÃO RENAL (UREIA + CREATININA), FUNÇÃO HEPÁTICA (TGO, TGP) E GLICEMIA.	SERV.	1.000
26	EXAMES LABORATORIAIS TIPO L HEMOGRAMA – 16 PARÂMETROS	SERV.	2.000
27	EXAMES LABORATORIAIS TIPO LLL TESTE FIV/FELV CINOMOSE	SERV.	300
28	FORNECIMENTO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (BOLSA DE SANGUE) – CANINA E FELINA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA – CÃES (SUJEITO A ESTOQUE) –PROCEDIMENTO ELETIVO.	SERV.	24
29	FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO. ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO COMPRIMIDO OU CÁPSULA PARA (03 DIAS).	SERV.	1.400
30	INTERNAÇÃO – PERÍODO 08 (OITO) HORAS. DE ANIMAIS PETS COM MEDICAÇÃO, INSUMOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DIURNO 08 HORAS (INCLUSO INSUMOS E MATERIAIS EXCETO EXAMES, MEDICAMENTOS E CIRURGIAS).	DIÁRIA	300
31	INTERNAÇÃO – PERÍODO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DE ANIMAIS PETS COM MEDICAÇÃO, INSUMOS, LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DIURNO E NOTURNO 24 HORAS (INCLUSO INSUMOS E MATERIAIS EXCETO EXAMES E MEDICAMENTOS E CIRURGIAS).	DIÁRIA	300



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

32	MICROCHIPAGEM ANIMAIS GRANDE PORTE (EQUINOS ASININOS E MUARES) MICROCHIPAGEM – CADASTRO NO SIRAA (SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE ANIMAIS DA AMÉRICA LATINA).	SERV.	100
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUXILIAR VETERINÁRIO. RESPONSÁVEL PELA CONTENÇÃO SEGURA DOS ANIMAIS, AUXÍLIO EM CONSULTAS E CIRURGIAS, ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE, CUIDAR DA ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÃO (SOB INSTRUÇÃO) E HIGIENE DOS ANIMAIS, ALÉM DE SUPORTE NO ATENDIMENTO E RECEPÇÃO.	180H MENSAL POR 12 MESES	02
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – RECEPCIONISTA RESPONSÁVEL PELO PRIMEIRO CONTATO E ACOLHIMENTO, AGENDAMENTO DE CONSULTAS/EXAMES, CADASTRO DE PACIENTES, GESTÃO DE FLUXOS DE SALA DE ESPERA E REGISTROS ADMINISTRATIVOS NOS PROGRAMAS, ATUA NA ORGANIZAÇÃO GERAL DA CLÍNICA, TELEFONE /WHATSAPP, SUPORTE ADMINISTRATIVO E SUPORTE AOS VETERINÁRIOS.	180H MENSAL POR 12 MESES	01
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. PROFISSIONAL PARA REALIZAR LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS, BANHEIROS E ÁREA EXTERNA.	180H MENSAL POR 12 MESES	01
36	PROCEDIMENTO DE BAIXA COMPLEXIDADE DRENAGEM DE ABSCESSO CISTOCENTESE SONDAGEM URETRAL. DRENAGEM DE SACOS ANAIS ENEMA. PARTO NORMAL SONDAGEM NASOGÁSTRICA. RETIRADA DE BERNE SUTURA SIMPLES DE PELE SEDAÇÃO – SUBCUTÂNEA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. APLICAÇÃO FLUIDOTERAPIA ENDOVENOSA E OU SUBCUTÂNEA. COM MEDICAÇÃO E INSUMOS INCLUSOS	SERV.	400
37	PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARACENTESE. RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (SEM TRANQUILIZAÇÃO) RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR TORACOCENTESE PUNÇÃO ABDOMINAL PARTO NORMAL RETIRADA DE MÍASE (COM SEDAÇÃO) REANIMAÇÃO CARDIO RESPIRATÓRIA SUTURA COM MEDICAÇÕES E INSUMOS. COM MEDICAÇÃO E INSUMOS INCLUSOS	SERV.	100
38	PROFILAXIA DENTÁRIA (TARTARECTOMIA); LIMPEZA DE TÁRTARO EM PET – (CANINO E FELINO)	SERV.	50
39	REGISTRO GERAL ANIMAL (CARTÃO RÍGIDO INFORMAÇÕES ANIMAL E TUTOR)	SERV.	1.400
40	ROUPAS CIRÚRGICAS PARA FELINO	UN	350
41	ROUPAS CIRÚRGICAS PARA CANINO TAMANHO DO 0 AO 16	UN	600
42	TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA VETERINÁRIA. ENCAMINHAMENTO PACIENTE (CÃO, GATO E OU ANIMAIS DE PEQUENO PORTE), PARA INTERNAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE EXAMES.	SERV.	8.000
43	TRATAMENTO CINOMOSE – IMUNOGLOBULINAS HETERÓLOGAS PURIFICADAS E CONCENTRADAS (ANTICORPOS ESPECÍFICOS CONTRA O VÍRUS DA CINOMOSE). POR APLICAÇÃO – SORO TERÁPIA VITAMINA B12.	SERV.	50
44	TRATAMENTO DIROFILÁRIA – ANTIBIÓTICO 28 (VINTE E OITO) DIAS, ANTIPARASITÁRIO ECTOPARASITAS, ENDOPARASITAS.	SERV.	100
45	TRATAMENTO ERLQUIOSE – ANTIBIÓTICO – 28 (VINTE E OITO) DIAS / ANTIEMÉTICO	SERV.	200
46	TRATAMENTO PARA TVT – (3 APLICAÇÕES) MEDICAMENTO AGENTE QUIMIOTERÁPICO. (VINCISTINA)	SERV.	25
47	VACINAÇÃO ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS ASININOS E MUARES) – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. VACINA CONTRA RAIVA.	SERV.	100
48	VACINAS - FORNECIMENTO DE VACINA E APLICAÇÃO V8 – CANINA (IMPORTADA) V4 QUÁDRUPLA FELINA (IMPORTADA)	SERV.	500

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Contrato a ser firmado detalhará as regras e condições específicas aplicáveis à vigência da contratação, incluindo os critérios para prorrogação e eventual rescisão contratual, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza variável, imprevisível e territorialmente centralizada da demanda por serviços veterinários no município de Sete Barras/SP, voltados ao atendimento de animais de rua e pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

5.2. Embora o município disponha de espaço físico próprio para a realização dos procedimentos, a demanda pelos serviços como: castrações, consultas clínicas, microchipagem, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, vacinação, atendimentos emergenciais e cirurgias, varia de forma imprevisível, tanto em volume quanto em complexidade, sendo influenciada por fatores sazonais, epidemiológicos (surto de zoonoses), e sociais (resgates emergenciais, abandono de ninhadas, entre outros).



5.3. Dessa forma, exige-se que as empresas participantes estejam aptas a executar integralmente todos os serviços previstos no Termo de Referência, fornecendo os profissionais habilitados, os equipamentos necessários, os insumos e demais materiais de consumo, para que as atividades sejam realizadas no espaço físico disponibilizado pelo município de Sete Barras, conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pela Administração.

5.4. O uso registro de preços se apresenta como a modalidade mais adequada, pois permite:

- a) flexibilidade na execução dos serviços, conforme a necessidade real e emergente do município;
- b) contratação com preços previamente registrados, assegurando o controle orçamentário e o planejamento financeiro da gestão pública;
- c) agilidade na prestação de serviços, sobretudo em situações urgentes, sem comprometer a legalidade, a transparência e a economicidade dos recursos públicos.

5.5. Assim, o modelo atende tanto ao interesse público quanto às exigências legais, ao possibilitar a ampliação do acesso aos serviços veterinários essenciais à promoção do bem-estar animal e à saúde pública no município de Sete Barras.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

8.2. Da Subcontratação

8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Garantia da contratação

8.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

8.4. Garantia dos serviços

8.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Normativos que norteiam a contratação

8.5.1. A Contratada deve elaborar e encaminhar o Projeto de Bem Estar Animal e Controle Populacional de cães e gatos junto ao CRMV/SP, bem como atender aos requisitos constantes na Resolução CFMV nº 1.596/2024. Bem como o cumprimento do art. 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal que atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade; e da Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos.

8.6. Localização e Regulamentação

8.6.1. A Contratada deverá possuir sede física instalada no município de Sete Barras/SP, e estar legalmente habilitada para deslocar sua equipe técnica, equipamentos e insumos, inclusive unidade móvel de atendimento veterinário, até o município de Sete Barras, onde os serviços serão efetivamente executados, em espaço disponibilizado pela Administração, conforme planejamento da Secretaria competente.

8.6.2. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal no município de origem;
- b) Alvará de Funcionamento vigente, compatível com as atividades descritas neste Termo de Referência;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente do município onde está sediada e/ou referente à unidade móvel;
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP);
- e) Registro de Responsabilidade Técnica (RT) junto ao CRMV/SP;
- f) Cadastro de Veículo Veterinário (CVV) da unidade móvel junto ao CRMV/SP, em situação regular e válida;



g) Comprovação de que o castramóvel atende às normas sanitárias e técnicas vigentes, incluindo condições adequadas de biossegurança, assepsia, ventilação, energia elétrica, abastecimento de água, descarte de resíduos e esterilização de materiais;

h) Licenciamento e documentação do veículo em dia, incluindo CRLV, e comprovação de que está apto ao transporte interestadual e adequado ao deslocamento seguro de equipe e animais;

i) Declaração de que o castramóvel poderá ser deslocado sempre que necessário até o município de Sete Barras, em cronograma acordado com a Secretaria competente.

8.6.3. A Contratada também deverá garantir total capacidade logística para o transporte seguro de animais (quando necessário) e para a execução dos serviços clínicos, laboratoriais e cirúrgicos no município, utilizando-se do espaço disponibilizado pela Administração e/ou da estrutura móvel própria (castramóvel), de acordo com as diretrizes do edital e do planejamento técnico.

8.6.4. A Contratada deverá possuir profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo:

a) Consultas clínicas veterinárias;

b) Vacinação de animais;

c) Exames laboratoriais e de imagem (como Ultrassonografia e Raio-X);

d) Atendimentos emergenciais;

e) Procedimentos cirúrgicos, especialmente castrações e cirurgias de pequeno e médio porte.

8.6.5. A equipe mínima obrigatória deverá contar com, no mínimo:

a) 02 (dois) médicos veterinários, regularmente registrados no CRMV/SP;

b) Pelo menos 01 (um) médico veterinário com especialização ou comprovada experiência em cirurgia de animais de pequeno e médio porte, apto a realizar os procedimentos com segurança técnica e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.6.6. Todos os profissionais envolvidos deverão estar habilitados para atuar também em ambientes móveis (castramóvel) e em ações itinerantes, sempre que necessário, garantindo o atendimento com qualidade e segurança dentro do município de Sete Barras/SP, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria competente.

8.7. Infraestrutura (Estrutura Física e Funcional Mínima Exigida)

8.7.1. A prestação dos serviços ocorrerá em espaço físico disponibilizado pela Secretaria e/ou por meio de unidade móvel de castração (castramóvel) devidamente licenciada, conforme o cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

8.7.2. A Contratada deverá assegurar que, independentemente do local de atendimento (infraestrutura municipal ou castramóvel próprio da clínica), todos os procedimentos sejam realizados com a estrutura mínima necessária, obedecendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.7.3. A estrutura mínima exigida inclui:

a) Laboratório próprio ou conveniado para realização de análises clínicas veterinárias (hematologia e bioquímica), com capacidade de emissão de laudos válidos;

b) Equipamentos para diagnóstico por imagem, devidamente calibrados e autorizados;

c) Aparelho de raio-X veterinário;

d) Aparelho de ultrassonografia;

e) Câmara conservadora de vacinas, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1275/2019 e com a Resolução SS nº 199/2024 do Estado de São Paulo, para garantir a integridade e a eficácia dos imunobiológicos utilizados;

8.8. Infraestrutura para realização de cirurgias, assegurando condições assépticas e de monitoramento adequado:

a) Sala cirúrgica equipada (ou ambiente correspondente no castramóvel), conforme normas do CRMV/SP;

b) Equipamentos de anestesia inalatória com sistema de exaustão e vaporizador adequado à espécie atendida;

c) Monitor multiparamétrico veterinário para acompanhamento de sinais vitais durante os procedimentos;

d) Área de recuperação pós-operatória, com suporte clínico e espaço adequado para o monitoramento dos animais até sua liberação.

8.8. Além disso, quando os atendimentos forem realizados com o uso de castramóvel, este deverá atender aos seguintes requisitos complementares:

a) Licenciamento vigente junto ao Centro de Vigilância Sanitária (CVS) do Estado de São Paulo;

b) Alvará da Vigilância Sanitária local;

c) Documentação que comprove a estrutura compatível com procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com isolamento adequado entre as áreas suja, limpa e esterilizada.



8.9. Transporte e Destinação de Resíduos.

8.9.1. A Contratada deverá garantir o transporte adequado dos animais e a gestão segura dos resíduos produzidos durante os atendimentos, em conformidade com as normas da ANVISA, da legislação ambiental vigente e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/SP).

8.10. Transporte de Animais e Materiais Biológicos

8.10.1. A empresa deverá dispor de veículo sanitário ou ambulância veterinária, compatível com o transporte seguro de animais e materiais biológicos, contendo:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- b) Certificado de Vistoria Veicular específico para transporte de animais vivos e materiais biológicos;
- c) Compartimentos internos higienizáveis e climatizados, com separação adequada de áreas;
- d) Equipamentos de contenção e segurança, como caixas de transporte, macas, cintas e suportes apropriados para animais de pequeno e médio porte;
- e) Manutenção periódica e higienização regular documentada do veículo.

8.11. Destinação de Resíduos Gerados

8.11.1. A Contratada deverá apresentar contrato ativo com empresa licenciada para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde veterinária, incluindo:

- a) Carcaças de animais;
- b) Resíduos infectantes, como gases, luvas, materiais contaminados e insumos utilizados em procedimentos;
- c) Resíduos perfurocortantes, como agulhas, seringas, bisturis e outros materiais cortantes.

8.12. Plano de Gerenciamento de Resíduos

8.12.1. É obrigatório apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado por profissional habilitado e em conformidade com:

- a) Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA;
- b) Resoluções do CONAMA aplicáveis;
- c) Normativas do CRMV-SP. Esse plano deverá conter:
- d) Identificação dos tipos de resíduos gerados;
- e) Procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e descarte;
- f) Roteiro de coleta e destinação;
- g) Registro das empresas responsáveis e das rotas de coleta.

8.13. Regime de Atendimento

8.13.1. A prestação dos serviços deverá observar os seguintes regimes de funcionamento, de acordo com a programação definida pela Secretaria responsável, respeitando a logística da estrutura física da Prefeitura Municipal e a disponibilidade do castramóvel:

8.14. Atendimento Programado (Rotina)

8.14.1. Realizado em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial, mediante cronograma acordado entre a empresa Contratada e a Contratante.

8.14.2. Os atendimentos serão previamente agendados, com prioridade para animais resgatados e de famílias de baixa renda previamente cadastradas.

8.15. Atendimento de Urgência e Emergência

8.15.1. Disponibilização de regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de casos emergenciais, inclusive nos períodos:

- a) Noturnos;
- b) Sábados, domingos e feriados.

8.15.2. A Contratada deverá manter canal de comunicação direto (telefone ou aplicativo) para acionamento imediato da equipe de plantão.

8.15.3. O atendimento emergencial poderá ser realizado na estrutura do município ou quando necessário, na base fixa da empresa ou por meio de deslocamento com ambulância veterinária habilitada.

8.16. Condições de execução PET Container

8.16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- a) Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- c) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários no Pet Contêiner, com a estimativa de 300 atendimentos por mês, oferecendo os serviços contemplados no Ambulatório veterinário conforme plano de trabalho (Anexo I) do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o município de Sete Barras, bem como em casos excepcionais, procedimentos necessários de média e alta complexidade a serem realizados em unidade de referência, sendo esta unidade de referência um centro de especialidades médicas, com a estrutura adequada para procedimentos, exames diagnósticos para serem assertivos no tratamento de média e alta complexidade veterinária, de preferência próximo ao Município Sete Barras, dispondo de equipe de transporte qualificada para transferência em casos de média e alta complexidade para a unidade de especialização, sendo que no caso da utilização da unidade de referência o transporte, será de responsabilidade da Contratada.
- d) Tendo outros pontos de interesses previstos como o incentivo e apropriação do tripé da sustentabilidade no Município, desejável o uso de fontes alternativas de energia, Segregação e certificado de destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na unidade (resíduos sólidos de saúde, coleta seletiva) com o foco no incentivo da redução de resíduos na fonte geradora, preconizando o social, o ambiental e o econômico e desta maneira desonerando o município e gerando renda e incentivando o crescimento sustentável do município.
- e) Dispor de equipe profissional adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades, da seguinte forma:
- Médico Veterinário (registrado no CRVM);
 - Auxiliar Veterinário (com curso de formação na respectiva área);
 - Recepcionista (com segundo grau completo);
 - Auxiliar de Serviços Gerais.
- f) Dispor de medicamentos e insumos veterinários.
- g) Dispor de veículo de transporte com motorista apto e com afinidade com as questões do bem-estar animal, e habilitação com categoria B, para transporte em casos de complexidade média e alta para a unidade de referência, com disponibilização de caixas transportadoras e de toda infraestrutura necessária para a ação.
- h) Realizar exames complementares de imagem e laboratoriais.
- i) Internação para pacientes de pequeno porte pets canino e felino, para tratamento de doenças, recuperação cirúrgica e isolamento infectologia, podendo ser na sede instalada na cidade ou filial da empresa.
- j) Atender a RDC 222/2018 que dispõe sobre boas práticas de Gerenciamento dos resíduos de Saúde, aplicada também ao serviço de saúde animal, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de medicina veterinária (Cartilha – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Animal Simplificado (PRGSSA) – CFMV) e a segregação e certificado de destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na unidade com o foco no incentivo da redução de resíduos na fonte geradora, preconizando o social, o ambiental e o econômico o município e incentivando o crescimento sustentável do município.
- k) Programas educacionais, campanhas de conscientização e iniciativas de saúde públicas voltadas para a população de animais.
- l) Deverá montar uma Central de Chamadas via aplicativo Whatsapp para receber as solicitações de agendamento de consultas, bem como, envio de resultados de diagnostico, laudo e exames como hemograma, bioquímicos, raios-X digital PDF e imagem de ultrassom em **pdf**. e desta maneira oferecendo mais agilidade e mesmos gastos com papel, impressões, garantindo a sustentabilidade na fonte geradora e minimizando os impactos negativos no meio ambiente.
- m) Às consultas para atendimento clínico veterinário serão agendadas através da Central de Chamadas e pessoalmente na unidade, após confirmação de enquadramento nos critérios de atendimento definidos através da Secretaria Municipal de Saúde.
- n) O atendimento ocorrerá de segunda a sexta feira das 08:00 horas até as 15:00 horas, tendo atendimento com médico veterinário e auxiliar veterinário das 08:00 horas até as 15:00 horas, ou a depender da complexidade encaminhar para unidade de referência.
- o) Consulta clínica: Compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral ou os atendimentos subsequentes dados pelos veterinários especialistas. A consulta clínica deverá ser ofertada diariamente, de preferência com agendamento prévio. As consultas com médicos veterinários especialistas serão disponibilizadas de acordo com a possibilidade da administração municipal;
- p) Diagnostico laboratorial: Os serviços laboratoriais compreendem a coleta dos exames em seringas e tubos, sua centrifugação quando for o caso, a realização dos exames, análise e emissão dos laudos pelo médico-veterinário. Os exames disponíveis incluem no mínimo hemograma, glicemia, creatinina, ureia, ALT e fosfata alcalina;
- q) Procedimento de bloqueio anestésico local: compreende a aplicação de anestésicos locais para inativação de nervos sensitivos, permitindo a realização de procedimentos localizados e de baixa complexidade;
- r) Procedimentos clínicos: compreendem os procedimentos clínicos a serem realizados pelos profissionais habilitados, incluindo no mínimo os seguintes procedimentos:



- Lavagem Otológica: Entende-se por lavagem otológica a irrigação auricular com solução salina para remoção do cerume realizada por profissional médico-veterinário. Além da remoção de rolha de cerume, a lavagem de ouvido se presta à remoção de qualquer tipo de corpo estranho;
- Lavagem Intestinal (Enema): Entende-se por lavagem intestinal ou enema a introdução de soro fisiológico e/ou medicamentos em via retal para tratamento de fecaloma;
- Abertura de otohematoma (dreno): Entende-se por abertura de otohematoma, a drenagem dos líquidos e suturas realizadas entre a pele e a cartilagem da orelha. As suturas ficam geralmente de 15 a 21 dias e depois são retiradas;
- Limpeza e remoção de miíase: Entende-se por limpeza de miíase a administração de drogas de uso externo, que são aplicadas diretamente na lesão para causar a morte das larvas. Uma vez que não haja mais larvas vivas, o ferimento deve ser bem limpo com solução antisséptica e aplicada pomada cicatrizante e repelente;
- Administração de Medicação Subcutânea: Compreende o medicamento aplicado, o material utilizado, a higienização do paciente e as luvas de procedimento;
- Administração de Medicação Intramuscular: Compreende o medicamento aplicado, o material utilizado, a higienização do paciente e as luvas de procedimento;
- Administração de Medicação Oral: Compreende os comprimidos ou soluções eventualmente prescritas para uso na clínica veterinária;
- Fluidoterapia: Compreende o soro e a medicação utilizada, os cateteres e equipamentos utilizados, além do material necessário;
- Curativos: Por curativos entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos;
- Administração de sedação: Compreende na aplicação de medicamentos sedativos via intramuscular, nos casos em que for necessário para a contenção do animal.

8.17. Local e horário da prestação dos serviços.

8.17.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: rua Ascendina Augusta Duarte, nº 271 - Jardim Magário - Sete Barras/SP.

8.17.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário das 09:00 horas às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser realizado atendimento em feriados.

8.18. Materiais a serem disponibilizados

8.18.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo no mínimo os seguintes: Antimicrobianos, Anti-Inflamatórios, Anti-Inflamatórios Esteróides Esteroidal (Aie's) não Esteroidal (Aine's), Analgésicos e Antipiréticos, Analgésico Opióide, Anestésicos Bloqueador Neuromuscular, Anti-Helmínticos Vitaminas Suplementos Minerais, Soluções Intravenosas - Reposição Hidreletrolítica e Correção do Equilíbrio Ácido-Básico, Anti-Arritmico, Anti-Hipertensivo, Diuréticos Antissépticos, Água Oxigenada Solução 10 Vol., Ácido Tricloroacético, Hipoclorito de Sódio, Clorexidine Sol. Degermante 2%, Giardicida e Tricomonicida, Antiácidos, Laxativo, Insulinas e Antidiabéticos Orais, Antiasmáticos Anticoagulantes, Antimicrobianos Ansiolíticos e Hiposedativos, Limpador Auricular, Seringa Agulha Scalp, Cateter IV, Cateter IV, Equipo Macrogotas, Bisturi, Termômetro, Campo Cirúrgico, Otoscópio, Lanterna, Sondas Nasais, Sondas Esofágica, Sondas Gastro, Sonda Uretral, Kit Focinheira, Compressa (Gaze), Algodão, Algodão Ortopédico, Atadura de Crepom, Palito, Atadura Bandagem (Colorida), Esparadrapo Micropore, Luvas de Procedimento e Luva Cirúrgica, Fio Nylon 2.0, Agulha Fio Nylon 3.0, Agulha Fio Nylon 00, Agulha Fio Absorvível, Agulha Iodopovidona, Peróxido de Hidrogênio, Álcool, Caixa de Inox, Cabo de Bisturi, Par de Afastador Farabeuf, Pinça Anatômica, Dente de Rato, Pinça com Serrilha, Pinça Backhaus, Pinça Allis, Tesoura Fina, Romba, Detergente, Limpador Multiuso, Desinfetante, Limpa Piso, Pano de chão, Luva de Borracha, Bande, Esponja, Desinfetante de Vaso, Álcool.

8.18.2. Tabela de Equipamentos Ultrassom Portátil, Raio-X, Ecocardiograma, Eletrocardiograma Doppler, Bomba De Infusão e Endoscópio.

8.18.3. Os itens listados tratam-se de insumos e equipamentos mínimos para execução dos serviços. A Contratada deverá dispor de insumos e equipamentos necessários e em quantidades suficientes para a perfeita execução do objeto.

8.19. Serviços a serem prestados

8.19.1. A Contratada será responsável pela execução de serviços veterinários diversos voltados ao cuidado, controle populacional e promoção da saúde animal, contemplando atendimentos a animais de rua e de famílias de baixa renda do município de Sete Barras. Os atendimentos ocorrerão nas instalações da Prefeitura ou por meio de unidade móvel (castramóvel), conforme cronograma estabelecido pela Secretaria responsável.

8.19.2. Os serviços incluem:

- a) Consultas clínicas e promoção da saúde animal;
- b) Avaliação clínica geral, controle de parasitoses, controle nutricional, orientação sobre posse responsável e cuidados básicos com os animais;



- c) Atendimentos clínicos e terapêuticos;
- d) Diagnóstico e tratamento de enfermidades, acompanhamento de doenças crônicas, prescrição e administração de medicamentos, curativos, suturas simples e suporte terapêutico;
- e) Castração de animais de pequeno e médio porte;
- f) Procedimentos cirúrgicos de esterilização com protocolos anestésicos seguros e acompanhamento pós-operatório, tanto na estrutura do município quanto no castramóvel;
- g) Vacinação e controle epidemiológico;
- h) Aplicação de vacinas obrigatórias e complementares (como antirrábica e V10), com armazenamento em conformidade com as normativas da vigilância sanitária, contribuindo para o controle de zoonoses;
- i) Exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem;
- j) Coleta e análise de exames hematológicos e bioquímicos, além da realização de ultrassonografias e radiografias por meio de laboratório próprio ou conveniado;
- k) Microchipagem e registro de animais atendidos;
- l) Implantação de microchips em cães e gatos, com registro dos dados para fins de identificação, rastreabilidade e controle populacional;
- m) Atendimento de urgência e emergência veterinária;
- n) Atendimento de intercorrências e situações críticas que demandem intervenção imediata, com suporte de ambulância veterinária e equipe de plantão.

8.19.3. Todos os serviços deverão observar os protocolos sanitários e éticos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Execução

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá, preferencialmente, na estrutura física disponibilizada pela Prefeitura de Sete Barras e/ou por meio de unidade móvel (castramóvel) devidamente regularizada e autorizada pelo CRMV/SP, de acordo com a natureza e a complexidade do serviço.

9.1.2. Todos os locais de atendimento, sejam públicos ou da Contratada, fixos ou móveis, deverão seguir as normas técnicas e sanitárias do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), oferecendo infraestrutura adequada para triagem, contenção, assepsia, descarte de resíduos, controle de zoonoses e segurança dos animais e profissionais envolvidos.

9.1.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e registrados no CRMV/SP, tanto nas atividades clínicas, quanto nas cirúrgicas e laboratoriais, observando os parâmetros éticos e técnicos da profissão.

9.1.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma aprovado pela Secretaria responsável.

9.1.5. Consultas veterinárias deverão ocorrer em espaço estruturado com ambiente para avaliação clínica, anamnese, triagem e prescrição, com registro individualizado por animal.

9.1.6. Vacinação de cães e gatos deverá ser realizada por profissional habilitado, seguindo o calendário oficial vigente (antirrábica, V8/V10, V3 etc.), com controle de lote, validade e registros adequados no cartão de vacinação.

9.1.7. Exames laboratoriais incluirão hemogramas, bioquímica, sorologias e demais exames necessários, realizados de forma própria ou conveniada, com resultados registrados em prontuário e utilizados no preparo pré-operatório ou diagnóstico clínico.

9.1.8. Exames de diagnóstico por imagem (como Ultrassonografia e Raio-X) deverão ser disponibilizados conforme a indicação médica, com laudos fornecidos por profissional habilitado.

9.1.9. A Contratada deverá assegurar atendimento veterinário de urgência e emergência, inclusive em regime de plantão noturno, fins de semana e feriados, mediante escala acordada com a Secretaria, com suporte e recursos necessários para acolhimento imediato.

9.1.10. O transporte de animais em situação de risco, urgência ou sem tutor deverá ser feito com veículo adaptado ou ambulância veterinária, higienizável e climatizada, equipada com dispositivos de contenção e segurança.

9.1.11. As castrações serão realizadas por equipe habilitada, com estrutura física compatível e conforme exigências do CRMV/SP. A microchipagem deverá ser feita preferencialmente durante o procedimento de esterilização, com animal sob anestesia.

9.1.12. A Contratada deverá garantir acompanhamento pós-operatório até a plena recuperação do animal, com fornecimento de medicamentos e orientações. Animais errantes não poderão retornar às ruas até completa estabilização clínica.



9.1.13. A Administração, com apoio da contratada, será responsável por indicar locais de acolhimento temporário para os animais de rua no pré e pós-operatório, assegurando separação por espécie, sexo, porte e estado clínico.

9.1.14. A Contratada deverá comunicar à Secretaria qualquer ocorrência anormal, acidente ou intercorrência no prazo máximo de 12 (doze) horas, devendo adotar as medidas corretivas imediatas.

9.1.15. É obrigação da Contratada fornecer todas as informações solicitadas pela Administração, garantir acesso da fiscalização aos documentos, instalações e relatórios relacionados aos serviços executados.

9.1.16. Sempre que determinado pela Secretaria, a Contratada deverá interromper imediatamente qualquer atividade que coloque em risco a saúde dos animais, da população ou que esteja em desacordo com a técnica estabelecida.

9.1.17. Os serviços deverão ser compatíveis com os critérios de habilitação e qualificação técnica exigidos na contratação, durante toda a vigência do contrato.

9.1.18. A Contratada deverá enviar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a lista dos profissionais que atuarão nos atendimentos, contendo nome completo, função e registro no CRMV/SP.

9.2. Castração de animais errantes:

9.2.1. O município indicará o local de hospedagem e recuperação dos animais de rua no pré e pós-operatório, devendo o espaço atender critérios de segurança, bem-estar e segregação por espécie, sexo, porte e condição sanitária.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA CLÍNICA VETERINÁRIA

10.1. As consultas clínicas deverão ser realizadas por médicos veterinários legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), em local fixo ou unidade móvel devidamente regularizada, conforme as normativas vigentes.

10.2. As consultas serão agendadas de acordo com a demanda apresentada pelo município de Sete Barras, com planejamento prévio realizado em conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada, respeitando a capacidade técnica e operacional da Contratada.

10.3. As consultas clínicas deverão incluir os seguintes procedimentos:

- a) Realização de anamnese detalhada, com histórico clínico, comportamental e ambiental do animal;
- b) Exame físico completo, com verificação dos sinais vitais e avaliação geral do estado de saúde;
- c) Registro das informações em prontuário físico ou digital, conforme exigência legal e ética do CRMV/SP;
- d) Diagnóstico clínico inicial, com indicação terapêutica e prescrição, quando cabível;
- e) Encaminhamento para exames laboratoriais ou de imagem, caso necessário, para complementação diagnóstica;
- f) Orientações aos tutores quanto ao manejo, alimentação, vacinação e cuidados gerais com o animal.

10.4. Os atendimentos deverão ocorrer de forma agendada, com possibilidade de atendimento por demanda espontânea, conforme cronograma estabelecido previamente e comunicado à Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

10.5. Os tutores ou responsáveis legais pelos animais deverão preencher e assinar ficha de identificação, além de autorizar o atendimento por escrito, ficando cientes de todas as informações clínicas e orientações fornecidas no momento da consulta.

11. DO PROCEDIMENTO DE VACINAÇÃO

11.1. A vacinação deverá ser realizada por médico veterinário legalmente habilitado ou por auxiliar sob sua supervisão direta, respeitando o protocolo vacinal vigente para cães e gatos, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e normas do CRMV/SP.

11.2. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente, emitido por órgão competente, e dispor de todos os equipamentos e instrumentais adequados, incluindo refrigeradores calibrados, caixas térmicas, termômetros, seringas e agulhas estéreis, em conformidade com as normas técnicas para o adequado acondicionamento, transporte e aplicação de imunobiológicos.

11.3. O serviço de vacinação deverá ser disponibilizado no município de Sete Barras, em local fixo ou unidade móvel devidamente regularizada, garantindo acessibilidade à população e seguindo as normas de biossegurança e controle de zoonoses.

11.4. As vacinas deverão ser aplicadas com a utilização de seringas e agulhas descartáveis e estéreis, sendo vedado o reaproveitamento de materiais, mesmo entre animais da mesma residência.

11.5. Cada aplicação deverá ser registrada em carteira de vacinação individual do animal, emitida e entregue ao responsável/tutor, contendo obrigatoriamente: nome da vacina, número do lote, data de aplicação, fabricante, validade e assinatura e número de registro do profissional responsável.

11.6. As vacinas deverão ser armazenadas e transportadas conforme as normas da cadeia de frio, mantendo a temperatura exigida durante todas as etapas, de forma a garantir a eficácia e segurança dos imunobiológicos.



11.7. Em caso de eventos adversos pós-vacinação, a empresa contratada deverá prestar atendimento veterinário emergencial imediato, garantir o suporte necessário ao animal e comunicar o ocorrido à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Barras no prazo máximo de 12 (doze) horas.

12. DO PROCEDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

12.1. Os exames laboratoriais a serem realizados deverão atender às necessidades clínicas observadas durante a consulta veterinária, podendo incluir, entre outros: hemograma completo, bioquímica sérica, sorologias, urinálise e exames parasitológicos, mediante solicitação formal do médico veterinário responsável.

12.2. A coleta de amostras biológicas deverá ser realizada por profissional habilitado, em ambiente higienizado e apropriado, observando protocolos rigorosos de biossegurança, com o uso exclusivo de materiais estéreis e descartáveis.

12.3. A Contratada deverá dispor de laboratório próprio devidamente licenciado ou firmar parceria com laboratório terceirizado credenciado, com regularização sanitária vigente e atendimento às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/SP) e a Vigilância Sanitária.

12.4. O prazo para emissão dos laudos laboratoriais será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da coleta da amostra, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas por questões técnicas e/ou operacionais.

12.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues à Contratante e ao tutor do animal (quando houver), com o laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório, contendo a identificação do animal, do tutor e do profissional solicitante.

13. DO PROCEDIMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

13.1. Os exames de diagnóstico por imagem deverão contemplar, conforme solicitação clínica justificada, apenas os procedimentos de Ultrassonografia e Radiografia (raio-X), sendo estes realizados por meio de equipamentos móveis disponibilizados pela empresa Contratada.

13.2. Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

13.3. Os laudos técnicos deverão ser emitidos por médico veterinário habilitado em diagnóstico por imagem, contendo a identificação do animal, data da realização, achados clínicos, assinatura do profissional responsável e carimbo com número de registro no CRMV. Os laudos deverão ser entregues à Contratante e ao tutor responsável pelo animal, quando aplicável.

13.4. Os equipamentos móveis de Raio-X e Ultrassonografia deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente calibrados e acompanhados de documentação técnica atualizada que comprove sua aptidão para uso, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. Será de responsabilidade da Contratada garantir o transporte, montagem e operação segura dos equipamentos durante a prestação do serviço no município de Sete Barras.

14. DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO

14.1. Os procedimentos das intervenções cirúrgicas serão realizados em etapas operacionais, em local e datas previamente definidos e informados pela Contratante.

14.2. As intervenções cirúrgicas ocorrerão em datas e horários previamente agendados. Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos animais (ida e volta) até o local da esterilização serão de responsabilidade do tutor ou da entidade responsável.

14.3. A castração será realizada somente em animais clinicamente saudáveis, com exame clínico pré-operatório obrigatório e mediante comprovação de jejum adequado.

14.4. Animais com infestações por ectoparasitas ou suspeita de hemoparasitoses deverão ser previamente tratados e reavaliados antes da liberação para o procedimento cirúrgico.

14.5. Os tutores ou responsáveis legais deverão preencher e assinar o termo de autorização para o procedimento cirúrgico e anestésico, de forma clara e consciente.

14.6. O procedimento deverá ser realizado por médico(s) veterinário(s) habilitado(s), com registro no CRMV, obedecendo rigorosamente aos protocolos de assepsia, analgesia, anestesia e segurança cirúrgica.

14.7. Será realizada a microchipagem dos animais castrados, com registro vinculado ao banco de dados municipal de identificação animal.

14.8. Em caso de óbito do animal durante ou após o procedimento, deverá ser fornecido relatório de necropsia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contendo justificativa técnica e laudo assinado por médico veterinário responsável.

14.9. A Contratada será responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante as cirurgias, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

14.10. Considerando que a Contratada poderá estar sediada em outro município, esta deverá disponibilizar equipe capacitada para acompanhamento pós-operatório dos animais castrados por até 05 (cinco) dias, garantindo suporte



presencial ou remoto, conforme a gravidade de cada caso, prestando os devidos cuidados clínicos, orientações e possíveis reintervenções, caso necessário.

14.11. Materiais a Serem Utilizados – Descrição por Tipo de Serviço

14.11.1. Materiais Utilizados nas Castrações

14.11.1.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais indispensáveis à realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização, cabendo a ela garantir o pleno funcionamento e a segurança da equipe e dos animais atendidos.

14.11.1.2. Deverão ser providos:

- a) Instrumentais Cirúrgicos: pinças hemostáticas, porta-agulhas, bisturis, tesouras, afastadores e outros adequados para pequenos animais, todos esterilizados e em quantidade suficiente para o número de procedimentos;
- b) Materiais de Antissepsia e Paramentação: campos cirúrgicos estéreis (uso individual), soluções antissépticas (clorexidina, PVPI), álcool 70%, gazes, aventais, luvas, máscaras, gorros e propés descartáveis;
- c) Medicamentos Pré e Pós-Operatórios: antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, antieméticos e demais medicamentos conforme protocolo veterinário;
- d) Anestésicos: gerais ou dissociativos, conforme necessidade do caso clínico:

- Cetamina
- Tiletamina + Zolazepam
- Xilazina
- Diazepam
- Midazolam
- Propofol
- Isoflurano ou Sevoflurano (anestesia inalatória)

e) Insumos Diversos: seringas, agulhas, equipos, cateteres, esparadrapo, fita microporosa, campos cirúrgicos, ataduras, gazes, entre outros;

f) Fios de Sutura: absorvíveis e não absorvíveis, conforme a indicação técnica;

g) Equipamentos de Apoio: foco cirúrgico, balança, oxímetro, monitor multiparamétrico, cilindros de oxigênio;

h) Microchip (Transponder): padrão FDX-B – ISO 11784/11785, com aplicador estéril individual e 08 etiquetas com código de barras;

i) Modelos aceitos: 2,12 x 12 mm, 1,25 x 7 mm e 1,4 x 8 mm.

14.12. Materiais Utilizados nas Consultas Clínicas Veterinárias

a) Instrumentos Clínicos: estetoscópio, termômetro, otoscópio, oftalmoscópio, balança digital, lanterna clínica, pinças e tesouras;

b) Equipamentos de Contenção: fcinheiras, luvas de contenção, coleiras, toalhas e mesas apropriadas;

c) Materiais Descartáveis: luvas de procedimento, máscaras, aventais, toucas, álcool 70%, algodão, gazes, papel toalha e lençol descartável;

d) Medicamentos Básicos: analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antiparasitários, colírios, pomadas, solução fisiológica e antissépticos;

e) Materiais Administrativos: fichas clínicas, prontuários, etiquetas, canetas, carimbos;

f) EPIs para Profissionais: jalecos, máscaras, luvas, óculos de proteção e protetor facial, quando necessário.

14.13. Materiais Utilizados nas Vacinações

a) Vacinas Aprovadas pelo MAPA: Cães: Antirrábica, V8 ou V10;

b) Gatos: Antirrábica, Tríplice Felina (V3), conforme protocolo veterinário;

c) Insumos para Aplicação: seringas, agulhas, algodão, álcool 70%, curativos e caixa para descarte (descartex);

d) Material de Conservação: caixa térmica, termômetro para controle de temperatura, gelo reciclável ou gelox;

e) Ficha/Carteirinha de Vacinação: com dados do animal, data, lote da vacina, fabricante e assinatura do responsável técnico;

f) EPI's para Vacinação: luvas, máscaras, aventais e proteção solar.

14.14. Materiais Utilizados em Exames de Imagem

14.14.1. Equipamentos de Diagnóstico:

a) Ultrassonografia: aparelho portátil com transdutores para pequenos animais;

b) Raio-X: digital ou convencional, com equipamento de revelação.

14.14.2. Materiais Auxiliares: gel condutor, protetores plásticos, filmes radiográficos, álcool, papel toalha;

14.14.3. Equipamentos de Proteção: coletes de chumbo, aventais plumbíferos, protetores de tireoide;

14.14.4. EPIs para Operador: luvas, avental plumbífero, protetor de tireoide, dosímetro pessoal;

14.14.5. Fichas e Laudos: impressos e digitais para entrega ao tutor ou coordenação do programa.



14.15. Materiais Utilizados em Ações Isoladas de Microchipagem

- a) Microchips ISO 11784/11785: com aplicadores estéreis e etiquetas adesivas com código de barras;
- b) Leitor Universal Portátil de Microchip;
- c) Ficha de Cadastro do Animal e Tutor;
- d) Materiais de Assepsia e Contenção: álcool 70%, algodão, luvas, flocina e coleira;
- e) Termo de Autorização de Microchipagem;
- f) EPI's dos Profissionais: jaleco, máscara, luvas e gorro.

14.16. Materiais Utilizados nas Ações Educativas e de Conscientização

14.16.1. Materiais de Comunicação Visual:

- a) Banners, cartazes, faixas, folders, cartilhas, panfletos e brindes educativos;

14.16.2. Equipamentos Audiovisuais: microfones, caixas de som, notebook, data show, tela de projeção;

14.16.3. Materiais para Atividades Interativas: jogos educativos, materiais lúdicos, tendas, mesas e cadeiras;

14.16.4. Materiais de Proteção: protetor solar, bonés, aventais, máscaras e álcool gel;

14.16.5. Identificação da Equipe: coletes e crachás funcionais.

14.17. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Segurança do Trabalho

14.17.1. A Contratada deverá fornecer, manter e repor os EPI's adequados a cada atividade desempenhada, incluindo:

- a) Botas de segurança ou calçados fechados;
- b) Luvas (cirúrgicas, de procedimento e de proteção);
- c) Máscaras (descartáveis e de proteção respiratória);
- d) Aventais (descartáveis, impermeáveis se necessário);
- e) Óculos de proteção e protetores faciais;
- f) Toucas, gorros, jalecos e uniformes;
- g) Colete de identificação funcional;
- h) Outros itens exigidos por normas vigentes e pela fiscalização local.

15. DA ENTREGA DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS/TUTORES PÓS CASTRAÇÃO

15.1. A devolução dos animais aos seus respectivos responsáveis/tutores será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo os tutores aguardar o tempo necessário para a completa recuperação anestésica dos animais, sem prejuízo da segurança e do bem-estar do animal.

15.2. Os animais deverão ser devolvidos no mesmo local em que foram admitidos para o procedimento de castração, a fim de garantir organização, rastreabilidade e evitar trocas indevidas.

15.3. A devolução dos animais deverá ocorrer no mesmo dia da realização da castração, após completa recuperação anestésica, respeitando-se o tempo clínico necessário para a retomada dos reflexos e da estabilidade fisiológica.

15.4. A liberação dos animais aos responsáveis/tutores somente poderá ocorrer após a recuperação dos reflexos protetores e do tônus cervical. No momento da entrega, os tutores deverão receber da Contratada um receituário contendo orientações detalhadas de cuidados pós-operatórios, inclusive:

- a) Nome e contato do profissional responsável;
- b) Endereço e telefone do local de retirada dos pontos, quando aplicável;
- c) Telefone para contato em caso de dúvidas ou intercorrências.

15.5. No momento da admissão do animal para o procedimento, este deverá ser corretamente identificado e vinculado a uma ficha individual de castração. O responsável/tutor receberá uma via deste documento, a qual deverá ser apresentada no momento da devolução do animal, evitando equívocos na identificação.

15.6. Em hipótese alguma os animais poderão ser entregues aos tutores ainda sob efeito de sedação profunda ou com sinais de instabilidade clínica, sendo obrigatória a alta anestésica plena antes da liberação.

15.7. No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer, por escrito, orientações claras e acessíveis sobre:

- a) Acomodação adequada do animal no período de recuperação;
- b) Cuidados de enfermagem no pós-operatório;
- c) Prevenção de deiscência de sutura e contaminação da ferida;
- d) Prescrição médica com antibióticos ou demais fármacos, se necessários.

15.8. A Contratada deverá disponibilizar telefone ativo para suporte pós-operatório, bem como agendar retorno clínico, se necessário, garantindo acompanhamento adequado à recuperação do animal.

15.9. O receituário entregue ao tutor deverá conter, obrigatoriamente:



- a) Indicação da medicação prescrita (como antibióticos e antissépticos);
- b) Orientações sobre a antisepsia da ferida cirúrgica;
- c) Assinatura e identificação do médico-veterinário responsável pelo procedimento.

15.10. A Contratada será responsável por quaisquer intercorrências cirúrgicas imediatas (como sangramentos, reações adversas, complicações anestésicas) ou tardias (como deiscência de ligaduras, ovários remanescentes, entre outros). No entanto, caso fique comprovado que o responsável/tutor não seguiu as orientações fornecidas pela equipe técnica, eventuais consequências serão de responsabilidade do mesmo.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico oficial, observando-se os casos em que a forma escrita e formal seja exigida.

16.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, contendo:

- a) as obrigações contratuais da Contratada;
- b) os mecanismos e instrumentos de fiscalização;
- c) as estratégias para execução do objeto;
- d) os métodos de aferição de resultados;
- e) as sanções aplicáveis;
- f) entre outras informações relevantes à boa execução contratual.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

16.6. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive irregularidades e medidas corretivas adotadas;
- b) Acionar a Contratada sempre que verificar necessidade de correção, fixando prazo razoável para tanto;
- c) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que exijam medidas além de sua competência;
- d) Informar imediatamente ao gestor eventuais fatos que possam comprometer a execução nas datas previstas;
- e) Informar com antecedência o término do contrato, para que se providencie a renovação ou novo processo de contratação, se necessário.

16.7. Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar os registros dos fiscais, coordenando a atualização formal do processo de fiscalização contratual, inclusive com elaboração de relatórios para avaliação de ajustes necessários;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos;
- c) Providenciar a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário;
- d) Encaminhar à Unidade de Contratos e Convênios toda documentação necessária à liquidação e pagamento, conforme valores aferidos na fiscalização;
- e) Elaborar relatório final contendo avaliação do cumprimento dos objetivos da contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.8. A Contratada deverá manter preposto, previamente aceito pela Administração, no local de execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. A fiscalização do contrato poderá ser auxiliada pelas unidades de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, que deverão oferecer suporte técnico, prevenir riscos e dirimir dúvidas relevantes à boa execução contratual.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1. Recebimento Provisório



17.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal de cobrança por parte da Contratada, acompanhada da comprovação da execução dos serviços correspondentes à parcela a ser paga, conforme art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade técnica do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais.

17.1.3. A Contratada deverá, as suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou proposta da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do §1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.5. A fiscalização não atestará a última ou única medição dos serviços enquanto houver pendências a serem sanadas, conforme arts. 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Recebimento Definitivo

17.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado emitido com base nos relatórios da fiscalização, conforme art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização;
- b) Identificar eventuais irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento;
- c) Indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à contratada as correções cabíveis, por escrito.
- d) Emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos documentos e relatórios da fiscalização.
- e) Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com o valor efetivamente apurado pela fiscalização.
- f) Encaminhar a documentação à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização da liquidação e do pagamento.

17.4. Demais Disposições

17.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (quanto à dimensão, qualidade ou quantidade), deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa, mediante comunicação formal à empresa para emissão da Nota Fiscal correspondente.

17.4.2. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto persistirem inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.4.3. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à realização de testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

17.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

17.5. Nota Fiscal

17.5.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificada preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, a regularidade poderá ser atestada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação exigida no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Prazo e forma de pagamento

17.6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o vencimento da nota fiscal. Os pagamentos devem seguir uma ordem cronológica obrigatória (por fonte de recurso) para evitar favorecimentos.

17.6.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

17.6.3. Para o pagamento dos juros moratórios será realizada a fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

17.6.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

17.6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

17.7. Forma de pagamento:

17.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ESTABELECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para garantir a prestação dos serviços de forma segura, eficaz e condizente com os objetivos da Administração, será considerada apta a Contratada que atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

18.1. Execução do Objeto:

a) Deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, conforme os preços registrados. A entrega de serviços em desacordo com as exigências será passível de rejeição.

18.2. Localização e Infraestrutura de Atendimento:

18.2.1. O município de Sete Barras disponibilizará espaço físico municipal adequado para a realização das atividades. No entanto, será admitida a execução dos serviços em sede da contratada localizada fora do município, desde que:

- a) a clínica esteja situada dentro de um raio de até 50 km do território do município de Sete Barras;
- b) seja devidamente licenciada, com infraestrutura compatível e documentação regular perante os órgãos competentes;
- c) a Contratada disponibilize castramóvel para os serviços no município, sem ônus adicional ao ente contratante e assegure veículo apropriado para remoção e transporte dos animais em casos de intercorrência clínica ou cirúrgica.

18.3. Equipe Técnica:

18.3.1. A equipe mínima deverá ser composta por, no mínimo, três profissionais médicos veterinários habilitados no CRMV, sendo um cirurgião, um anestesiologista e um auxiliar, preferencialmente com especialização ou mestrado na área de clínica ou cirurgia veterinária.

18.4. Estrutura Técnica e Clínica Mínima Obrigatória:

A estrutura deve conter:

- a) Laboratório próprio ou conveniado para exames laboratoriais de apoio ao diagnóstico e triagem pré-cirúrgica;



- b) Sala cirúrgica devidamente equipada com no mínimo duas mesas cirúrgicas, foco cirúrgico, monitor multiparamétrico, sistema de ventilação assistida e suporte anestésico completo;
- c) Setor de antissepsia e tricotomia com pias, materiais e produtos adequados;
- d) Área de recuperação pós-cirúrgica com colchonetes térmicos, suporte para oxigênio e monitoramento;
- e) Área de pesagem digital e triagem clínica com equipamentos básicos.

18.5. Conformidade Legal, Sanitária e de Segurança:

- a) Cumprimento das normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e demais legislações sanitárias e ambientais vigentes;
- b) Gestão adequada de resíduos (classe A e B), desde a segregação até a destinação final conforme normas ambientais;
- c) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pela equipe, sendo obrigatória a substituição de funcionários inadequados no prazo máximo de 24h após solicitação da fiscalização.

18.6. Organização Operacional e Atendimento:

- a) Início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço;
- b) Disponibilidade de equipe administrativa e técnico-operacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Nomeação de preposto formalmente indicado para responder perante a fiscalização contratual;
- d) Relato formal de quaisquer intercorrências, complicações ou eventos adversos à Autoridade Competente no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do ocorrido.

18.7. Fiscalização e Controle:

- a) Permitir acesso irrestrito da fiscalização aos serviços e documentos relacionados.
- b) Suspender qualquer atividade por determinação da Secretaria caso não esteja em conformidade.
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

18.8. Documentação e Relatórios:

- a) Em caso de óbito animal, apresentar relatório de necropsia detalhado em até 30 (trinta) dias.

18.9. Vedação:

- a) Não são permitidas estruturas móveis, provisórias ou itinerantes.

18.10. Imunização:

- a) Garantir que os animais e profissionais envolvidos no manejo estejam com vacinação atualizada conforme programas oficiais.

18.11. Conformidade Técnica:

- a) Equipamentos utilizados devem seguir a Resolução do CFMV nº 1275/2019 e demais normas reguladoras aplicáveis.

19. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

19.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, sendo permitida a participação de interessados que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto no Edital.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Sete Barras/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. TIAGO DE SOUSA AJONAS, portador do CPF/MF sob nº 324.942.378-58, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 604/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a ARP, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o ÓRGÃO GERENCIADOR, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O FORNECEDOR deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após a assinatura do Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação de Notas de Empenhos ou Notas de Empenhos parciais expedidas e encaminhadas ao FORNECEDOR, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes no Termo de Referência. (Anexo I)

3.2. Para a execução dos serviços, o FORNECEDOR deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3. O FORNECEDOR obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua proposta comercial, nos Termos dos Anexos I e III do Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. Ficará a cargo do FORNECEDOR as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.



CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ARP respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com o relatório mensal/término dos serviços, no local indicado pela Secretaria solicitante do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos serviços;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- f) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente ARP;
- b) submeter-se à fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;
- c) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (quando da solicitação de fornecimento);
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1. sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.4. Multa:



a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).

9.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.6. a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao FORNECEDOR (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

9.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o FORNECEDOR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definido na referida Lei (artigo 159).

9.7. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.8. O FORNECEDOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) for impedido de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o Edital de licitação, o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

13.2. O FORNECEDOR da presente ARP fica obrigada a manter, durante a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do registro de preços na modalidade Pregão, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ARP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome/Secretário

Pelo FORNECEDOR:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 604/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A empresa _____, estabelecida à rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, telefone n° (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no município de Sete Barras/SP, objeto do Pregão Eletrônico n° 019/2026, nos preços e condições seguintes:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "23" do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n° _____, Inscrição Estadual n° _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede à rua (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 019/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência nº _____ Banco nº _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 019/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de ____ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa) Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 604/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM FOCO EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

_____ ESTADO: _____ FONE: (_____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.